

Pregão Eletrônico nº 108/2022/SENAR/MT

Processo nº: 49001/2022

Assunto: **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Pregão Eletrônico nº 108/2022/SENAR/MT, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS INSTRUCIONAIS**, para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – **SENAR/MT** e seus anexos, solicitado pela empresa **C L COELHO COMERCIO REPRESENTACOES ME.**

### **1. DA ADMISSIBILIDADE**

Nos termos do subitem 3.1., ficou estabelecido no instrumento convocatório que:

***“3.1. Sob pena de preclusão do direito, até as 23:59hs do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital por meio eletrônico pelo e-mail: [cpl@senarmt.org.br](mailto:cpl@senarmt.org.br) ou mediante petição a ser enviada ao Pregoeiro no endereço da sede do SENAR/MT direcionado para a Gerência de Licitações;***

**3.1.1.** *O documento deverá ser encaminhado anexo ao e-mail em formato “PDF”, assinado pelo representante legal da licitante. ”*

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado pela empresa **C L COELHO COMERCIO REPRESENTACOES ME** qual foi encaminhado por e-mail a Comissão Permanente de Licitação no dia **23 de agosto de 2022 às 07h:59min**, de modo que a sessão de abertura deste certame está marcada para ocorrer no dia **25/08/2022** às 09h00min (horário de Brasília), Plataforma Eletrônica do Portal de Compras do Governo Federal (**Site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**).

Neste sentido, reconhecemos o requerimento de esclarecimento feito pelo peticionante ao edital de licitação, ao qual passamos a apreciar o mérito e nos posicionar dentro do prazo legal.

## **2. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS**

### **2.1. QUESTIONAMENTOS:**

Os itens 06 a 08 e o item 10 solicita que seja 100% algodão, porém somente 1 marca fabrica com essa característica, que é a marca Cremer. Porém eles não fornecem orçamento para Licitação.

Sendo assim gostaria de saber se será aceito item com característica mista, ex: composição 80% algodão, 15% poliéster, 5% elastano?

### **2.2. ESCLARECIMENTOS:**

Em relação aos questionamentos informo que para o ITEM 06 e 10 foram realizadas pesquisas pela área responsável, a qual constatou que existem outras marcas além da Cremer com essas especificações.

Em relação ao ITEM 07 e 08 informo que serão excluídos do instrumento convocatório para ajustes do descritivo.

Agradecemos ao questionamento e são estes os esclarecimentos ao pedido encaminhado.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para eventuais questionamentos.

Atenciosamente.

Cuiabá (MT), 24 de agosto de 2022

(Original Assinado)

**ANA CRISTINA CIGERZA SILVA**

Pregoeira